



PREFEITURA DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 08 DE JUNHO DE 2009

Institui o Sistema de "Controle Eletrônico do Paciente" no âmbito da rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, “caput” e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Sistema de "Controle Eletrônico do paciente" no âmbito da Rede Pública Municipal da Saúde, como forma de otimizar a qualidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O "Controle Eletrônico do Paciente" conterá todas informações dos pacientes, a partir da implantação, e na medida do possível, inserir nas fichas individuais dos usuários informações pretéritas, como sejam: exames, medicamentos, patologia identificada, tratamento em curso, entre outras.

Parágrafo Único - São objetivos desta Lei:

I - Proporcionar ao usuário melhor qualidade do serviço da rede Pública Municipal da Saúde;

II - Otimizar o atendimento e agilizar o tratamento do paciente recebido em urgência ou emergência.

III - Diagnosticar o status de saúde da população para regular a demanda.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto e sua operacionalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2009.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto
PREFEITO MUNICIPAL